CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
FL 06
SERVIDOR
2020

CÂMARA MUNICIPAL DE
SALVADOR

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.

PARECER AO PROJETO DE LEI N.º 550/2013

AUTOR DO PROJETO – VEREADOR SILVIO HUMBERTO

RELATOR: VEREADOR ALFREDO MANGUEIRA

EMENTA: "Institui o percentual mínimo de 20% do valor destinado para aquisição de obras nas bibliotecas públicas do Município e nas bibliotecas das escolas públicas e particulares para compra de obras sobres a cultura afro – brasileira e indígena."

PARECER

Falta competência ao Legislativo Municipal a apresentação de PLE que altere valores dos orçamentos de outro Poder, o que caracteriza intromissão indevida. Artigos 161 e 176 do Regimento Interno e 15 e 16 da Lei Complementar Federal 101/2.000 (Responsabilidade Fiscal).

O ilustre Autor poderá viabilizar seu Projeto, via Emenda no Projeto da LOA que virá a CASA no próximo mês de Setembro, ou antecipar sua pretensão por Requerimentos a Presidência, destinados ao Prefeito e ao Secretário Municipal de Educação.

Pelas razões expostas, opino PELA REJEIÇÃO do PLE 550/2013.

Sala das Comissões, em 27 de Agosto de 2013.

ALFREDO MANGUEIRA
Relator

Recebi em 09.09.13